

eurotrader

Procedimento em matéria de conflitos de interesses

janeiro de 2024

Procedimento de conflito de interesses

Eurotrade International Ltd

1. INTRODUÇÃO

Eurotrade International Ltd ("a Empresa") é um Dealer de Investimento (Full-Service Dealer Excluindo Subscrição) que opera como Dealer de Investimento. A Empresa é constituída na República das Maurícias e é autorizada e regulada pela Comissão de Serviços Financeiros (doravante "FSC") com o Número de Licença GB22201125. O endereço registrado da empresa é em 3 Emerald Park, Trianon, Quatre Bornes 72257, República da Maurícia.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVO

A Empresa é obrigada a estabelecer, implementar e manter uma política sobre conflitos de interesse e fornecer informações sobre a gestão adequada de quaisquer conflitos de interesse entre ela, incluindo seus gerentes e funcionários, agentes vinculados ou outras pessoas relevantes, bem como qualquer pessoa direta ou indiretamente ligada a eles por controle, e seus clientes ou entre um cliente e outro que surjam no curso da prestação de qualquer investimento e serviços auxiliares.

A política em matéria de conflitos de interesses aplica-se a todos os clientes, incluindo clientes não profissionais, clientes profissionais e contrapartes elegíveis.

3. IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES

3.1 Para identificar os tipos de conflito de interesses que surgem no decurso da prestação de serviços de investimento e auxiliares ou de uma combinação dos mesmos e cuja existência pode prejudicar os interesses de um cliente, a Empresa tem em conta, a título de critérios mínimos, se a Empresa ou uma pessoa relevante ou uma pessoa direta ou indiretamente ligada pelo controlo à Empresa, se encontre numa das seguintes situações, quer resulte da prestação de serviços de investimento, de serviços auxiliares, de atividades de investimento ou de qualquer outra forma:

- a. A Empresa ou uma pessoa relevante, ou uma pessoa direta ou indiretamente ligada pelo controle à Empresa é suscetível de obter um ganho financeiro, ou evitar uma perda financeira, às custas do cliente;
- b. A Empresa ou uma pessoa relevante, ou uma pessoa direta ou indiretamente ligada pelo controle à Empresa tem interesse no resultado de um serviço prestado ao cliente ou de uma transação realizada em nome do cliente, que é distinto do interesse do cliente nesse resultado;
- c. A Empresa ou uma pessoa relevante, ou uma pessoa direta ou indiretamente ligada por controle à Empresa tem um incentivo financeiro ou outro para favorecer os interesses de outro cliente ou grupo de clientes sobre os interesses do cliente;
- d. A Empresa ou uma pessoa relevante, ou uma pessoa direta ou indiretamente ligada à Empresa exerce o mesmo negócio que o cliente;

- e. A Empresa ou uma pessoa relevante, ou uma pessoa direta ou indiretamente ligada pelo controle à Empresa recebe ou receberá de uma pessoa que não seja o cliente um incentivo em relação a um serviço prestado ao cliente, na forma de benefícios ou serviços monetários ou não monetários.
- 3.2 A pessoa relevante em relação à Empresa significa qualquer uma das seguintes pessoas:
- Um administrador, sócio ou equivalente, gerente ou agente vinculado da empresa;
 - Um administrador, sócio ou equivalente, ou gerente de qualquer agente vinculado da empresa;
 - Um empregado da empresa ou um agente vinculado da empresa, bem como qualquer outra pessoa singular cujos serviços sejam postos à disposição e sob o controlo da empresa ou de um agente vinculado da empresa e que esteja envolvida na prestação de serviços e atividades de investimento pela empresa;
 - Pessoa singular diretamente envolvida na prestação de serviços à empresa de investimento ou ao seu agente vinculado no âmbito de um acordo de subcontratação para a prestação de serviços e atividades de investimento pela empresa.
- 3.3 Se surgir um conflito de interesses, as partes afetadas podem ser a Empresa, os seus funcionários ou os seus clientes. Mais especificamente, pode surgir um conflito de interesses entre as seguintes partes:
- Entre o cliente e a Empresa.
 - Entre dois clientes da Empresa.
 - Entre a Empresa e uma pessoa relevante da Empresa.
 - Entre um cliente da Empresa e uma pessoa relevante da Empresa.
 - Entre os departamentos da Empresa.

4. COMUNICAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

No caso de identificação de um possível conflito de interesses, um membro do pessoal deve encaminhá-lo inicialmente para o seu supervisor imediato para ajudar na avaliação de um risco material de dano e informar o Departamento de Conformidade, juntamente com todos os detalhes para permitir o escrutínio regulamentar, sobre:

- Ações corretivas e preventivas;
- De que forma estas ações foram consideradas adequadas;
- Quaisquer condições impostas; e ainda
- Se ainda existem conflitos em curso, como estes estão a ser geridos e aconselhados ao cliente.

5. PROCEDIMENTOS E MEDIDAS PARA A GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

A Empresa tem um Departamento de Compliance que é independente dentro da Empresa, e está dentro das atribuições do Departamento de Compliance monitorar a Política de Conflitos e as práticas da Empresa para qualquer possível violação, bem como para gerenciar possíveis conflitos de interesse. A Empresa estabeleceu procedimentos internos adequados e adequados para minimizar quaisquer potenciais conflitos de interesses, que incluem o seguinte:

5.1 Independência

As seguintes medidas foram adotadas pela Companhia para garantir o grau necessário de independência adequado ao tamanho e às atividades da Companhia:

- i. Medidas destinadas a impedir ou controlar o intercâmbio de informações entre pessoas relevantes envolvidas em atividades que impliquem um risco de conflito de interesses (ou seja, através da criação de um muro chinês):
 - A Empresa construiu Muralhas Chinesas adequadas, de acordo com os requisitos legais entre os seus departamentos e estabeleceu linhas claras de responsabilidade para evitar que o fluxo de informação detido por uma pessoa no decurso da realização de uma parte do seu negócio seja retido ou utilizado por pessoas que estão no processo de realizar outra parte do seu negócio.
 - Em especial, foram estabelecidas barreiras físicas para restringir o fluxo de informação entre os trabalhadores, o acesso à informação e à documentação foi limitado e a comunicação entre determinados trabalhadores durante a execução do seu trabalho.
- ii. Supervisão separada de pessoas relevantes cujas funções principais envolvam a realização de atividades em nome de, ou prestação de serviços a, clientes cujos interesses possam entrar em conflito, ou que de outra forma representem interesses diferentes que possam entrar em conflito, incluindo os da Companhia.
- iii. Separação de funções e supervisão de pessoas envolvidas em diferentes atividades empresariais, incluindo procedimentos para assegurar uma comunicação adequada entre unidades de negócio.
- iv. Eliminação de qualquer relação direta entre a remuneração das pessoas relevantes envolvidas principalmente numa atividade e a remuneração ou as receitas geradas por diferentes pessoas relevantes envolvidas principalmente noutra atividade, sempre que possa surgir um conflito de interesses em relação a essas atividades.
- v. Os funcionários da sala de negociação não relacionam a sua remuneração com o desempenho dos clientes.
- vi. Controlos adequados para garantir que não são dados ou recebidos incentivos indevidos e que os incentivos adequados são divulgados de forma adequada.
- vii. Medidas destinadas a impedir ou limitar o exercício por qualquer pessoa de uma influência inadequada sobre a forma como uma pessoa relevante presta serviços ou atividades de investimento ou auxiliares. Além disso, a pessoa que decide ou influencia o bônus de um indivíduo pode exercer influência indevida sobre a integridade do julgamento desse indivíduo.
- viii. Medidas destinadas a impedir ou controlar a participação simultânea ou sequencial de uma pessoa relevante em serviços ou atividades de investimento ou auxiliares distintos, tais como a receção e transmissão de ordens dos clientes e atribuições como a tomada de decisões de carteira e o cálculo do desempenho.
- viii. Separação de funções que podem dar origem a conflitos de interesses se forem exercidas pela mesma pessoa.

5.2 Divulgação de Conflitos de Interesses

Quando as medidas tomadas pela Empresa para gerir conflitos de interesses não são suficientes para garantir, com razoável confiança que os riscos de danos aos interesses dos clientes serão evitados, a Empresa procede à divulgação de conflitos de interesse ao cliente. Antes de realizar uma transação ou fornecer investimento ou serviço auxiliar a um cliente, a Empresa deve revelar quaisquer conflitos de interesse reais ou potenciais para o cliente. A divulgação deve ser efetuada num prazo razoável e de forma duradoura e deve incluir informações suficientemente pormenorizadas, tendo em conta a natureza do cliente, a fonte de conflitos de interesses e os riscos a que o cliente pode tomar uma decisão informada relativamente ao serviço de investimento ou auxiliar em que surge o conflito de interesses. Quando a Empresa considerar que uma divulgação não é suficiente para gerir um conflito, podemos optar por não prosseguir com a transação ou assunto que deu origem ao conflito. Os clientes poderão decidir se continuam ou não a sua relação connosco sem obstáculos excessivos.

5.3 Manutenção de registos

A Companhia manterá e atualizará regularmente um registro dos tipos de investimento e serviços auxiliares ou atividades de investimento realizadas por ou em nome da Companhia em que tenha surgido um conflito de interesses que implique um risco material de danos aos interesses de um ou mais clientes ou, no caso de serviço ou atividade em andamento, pode surgir.

5.4 Competências

Os colaboradores da Empresa são obrigados a identificar novos conflitos de interesses decorrentes das atividades/serviços que realizam e a envolver-se no processo para notificar a administração aquando da identificação de qualquer potencial conflito.

A pessoa responsável pela gestão diária da implementação desta Política é o Compliance Officer.

6. ALTERAÇÃO/REVISÃO

A Empresa reserva-se o direito de alterar a Política atual a seu critério e a qualquer momento que considere adequado e apropriado e isso deve ser pelo menos anual.

Eurotrade Interna onal Ltd

3 Parque Esmeralda, Trianon, Quatre Bornes
72257,
República da
Maurícia us

Telefone: +44 20
80047430

Disponível em: www.eurotrader.com |
support@eurotrader.com

Autorizado e regulado pelo FSC de Maurícias

(Licença GB22201125)

Janeiro de 2024